

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR **EDITAL Nº 003/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 202/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº Dispensa nº 40/2023, Processo nº 252/2023, Processo Administrativo nº 14750/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos, Teste de Aptidão Física e Prova Prática e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº **003/2024** de **Concurso Público**, referente à realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pato Branco e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntese correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com as seguintes Leis: Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; Decreto Municipal nº 7.949/2016 e suas sucessivas alterações e Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

QUADRO 1 – ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

TIPO DE PROVA	CARÁTER	CARGOS
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Todos.



Prova Dissertativa (PD)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Procurador Jurídico.
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Procurador Jurídico, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.
Teste de Aptidão Física (TAF)	eliminatório (apto)	Agente de Trânsito.
Prova Prática (PP)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Eletricista Pleno, Motorista I, Motorista II, Operador Máquinas Categoria I, Operador Máquinas Categoria II.

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites da Prefeitura de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 53/2024 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria nº 53/2024, e suas alterações, diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência - AC, vagas Pessoa com deficiência - PCD e vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas - PPP, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.



QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	Função:	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Marceneiro	Ensino Fundamental Completo	40	1.905,97	03 + CR	-	1	R\$ 75,00	PO
	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	1.508,21	8 + CR	1	1	R\$ 75,00	PO
	Monitor de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	40	1.436,39	03 + CR	1	1	R\$ 75,00	PO
	Operador de Máquinas Categoria I	Ensino Fundamental Completo + CNH "C"	40	2.030,28	02 + CR	-	-	R\$ 75,00	PO + PP
	Operador de Máquinas Categoria II	Ensino Fundamental Completo + CNH "C"	40	2.160,12	02 + CR	-	-	R\$ 75,00	PO + PP

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargo:	Função:	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo + CNH "AB"	40	1.781,69	01 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + TAF
Agente de Apoio	Agente Social	Ensino Médio Completo	40	1.651,84	02 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO
Agente de Apoio	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	40	1.651,84	01 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO
Agente de Apoio	Eletricista Pleno	Ensino Médio Completo + experiência comprovada de 2 anos + Curso básico em automação industrial	40	2.030,28	02 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + PP
Agente de Apoio	Motorista I	Ensino Médio Completo + CNH "B" ou "C"	40	1.905,97	01 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + PP
Agente de Apoio	Motorista II	Ensino Médio Completo + CNH "D" ou "E"	40	2.030,28	01 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + PP
Assistente em Gestão	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	16 + CR	1	3	R\$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Assistente de Informática	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	01 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	03 + CR	1	1	R\$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Fiscal do Consumidor	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	02 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações legalmente reconhecido	40	2.202,46	03 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido	40	2.202,46	02 + CR	-	-	R\$ 93,00	PO + AT
Assistente em Saúde	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso na área	40	1.915,18	03 + CR	1	1	R\$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Auxiliar de Laboratório ou Técnico de Laboratório	40	1.915,18	CR	-	-	R\$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	CR	-	-	R\$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Formação Específica Legalmente Reconhecida + Inscrição No Conselho De Classe (CRO-PR)	40	1.915,18	CR	-	-	R\$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Formação Específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe (COREN-PR)	40	2.202,46	03 + CR	1	1	R\$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Técnico de RX	Ensino Médio Completo + Formação Específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe (CRTR-PR)	20	1.651,84	02 + CR	1	1	R\$ 93,00	PO

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória; **Teste de Aptidão Física (TAF):** eliminatório.



QUADRO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Administrador	Ensino Superior Completo em Administração (Bacharel) + Registro no Órgão de Classe (CRA-PR)	40	4.526,38	01 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho De Classe Correspondente (CAU)	40	6.955,10	01 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Assistente em Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo na área de Informática	40	3.687,20	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Órgão de Classe (CRESS)	30	4.526,38	04 + CR	-	1	R\$ 130,00	PO + AT
Biomédico	Ensino Superior Completo em Biomedicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente	20	3.477,54	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFC/CRC)	40	4.526,38	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharel) + Registro no Conselho de Classe Correspondente	40	3.687,20	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Educador Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia	40	3.687,20	01 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente (COREN)	40	6.035,19	03 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo Agronomia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	4.526,38	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	4.526,38	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	6.955,10	01 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Farmacêutico de Farmácia	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRF)	40	4.893,94	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREFITO)	20	3.477,54	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFF/CREFONO)	20	3.477,54	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Médico – Ginecologia e Obstetrícia**	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRM)	20	10.667,14	01 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Médico Plantonista (Lei nº 3805/2012 e nº 4225/2014)	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRM)	Plantão semanal (12horas)	2.642,02	+ CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Médico Plantonista (Lei nº 3805/2012 e nº 4225/2014)	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRM)	Plantão finais de semana e feriados (12 horas)	3.070,16	+ CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRMV)	30	4.893,94	01 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFN)	20	3.477,54	01 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFO)	40	6.955,10	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Órgão de Classe (OAB) + 2 anos de prática forense	40	11.920,85	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + PD + AT

Psicólogo	Ensino Superior Completo Psicologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRP)	20	3.477,54	02 + CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe Correspondente	20	3.477,54	CR	-	-	R\$ 130,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Dissertativa (PD):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

**Receberá gratificação de 30% (trinta por cento) para exercer a função de especialização. Podendo haver redução proporcional na situação em que o servidor não atue em nível de especialização na totalidade da carga horária do concurso. CR = Cadastro Reserva – De acordo com a Lei Municipal n.º 3.989, de 14 de março de 2013.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua possível prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pato Branco serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário conforme disposto na Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR).

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido vincula-se ao Regime Próprio de Previdência Social, instituído pela Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e alterações, bem como ao RPC regulamentada pela Lei nº 5.825/2021 e alterações, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se à Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012; Decreto Municipal nº 7.949/2016, vencimentos e data base Lei nº 6.082, de 30 de março de 2023, Portaria nº 389/2023 e no caso dos médicos plantonistas Lei nº 3.805 de 30 de março de 2012, alterada pela Lei nº 4.225/2014, e Procurador Jurídico Lei Municipal nº 6.138/2023;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

- 3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
- 3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
- 3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP.
- 3.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Pato Branco não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos sites da Prefeitura de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo IV.
- 3.7.1 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.
- 3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
- 3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.
- 3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público.

Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terá isenção no pagamento de taxas de inscrição deste concurso público municipal o candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo mediante comprovação no ato de inscrição.

4.1.1 É permitido ao candidato a solicitação de isenção da taxa de apenas UMA ÚNICA inscrição.

4.2 PARA INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, indicando no ato de inscrição o número de identificação social, fornecido pelo órgão gestor do CadÚnico, de acordo com o Decreto nº 5.680/2010.

4.3 PARA DOADORA DE LEITE MATERNO:

4.3.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do **comprovante emitido por Banco de Leite Humano**.

4.3.2 De acordo com a Lei nº 5.442/2019, ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos 03 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura do certame.

4.4 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL:

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **certidão, declaração, diploma ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral**, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.4.2 De acordo com a Lei nº 5.400/2019, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.4.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.5 PARA DOADOR DE SANGUE:

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coletora**, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei nº 3.236/2009.

4.5.2 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.

4.6 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Pato Branco podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.7.1 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.8 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* da Prefeitura Municipal de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.9 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.10 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.11 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.12 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.13 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.14 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.15 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

- I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar o boleto;
- II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
- III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

5.2 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

5.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes). Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados na página “Concursos” do *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

6.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

6.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.6 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada após a publicação do resultado das provas Concurso Público, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa, em data a ser publicada em Edital específico.

6.6.1 Serão convocados para a Banca de Heteroidentificação 5 (cinco) vezes o número de vagas abertas neste Concurso Público. Para vagas de CR será considerado 5 (cinco) candidatos.

6.6.2 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado portando a autodeclaração (Anexo VIII) e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

6.6.3 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.

6.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

6.3.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

6.7.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo a vaga PPP posteriormente classificado.

6.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos e quilombolas.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Às pessoas com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, amparadas pela Lei Municipal n.º 3.812/12.

7.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

7.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

7.1.3 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

7.3.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

7.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

7.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do subitem 14.4 deste Edital.

7.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

7.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

7.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

7.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.8 A Prefeitura Municipal de Pato Branco e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

7.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

7.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

7.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

7.11 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

7.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 8.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

8.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor,
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 1 hora de prova;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

8.3 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

8.4 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

8.4.1 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

8.4.2 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 16.3, deste Edital durante a realização do certame.

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Pato Branco e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.4.4 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial, usando a máscara e seguindo as demais orientações de acordo com Nota Orientativa 40/2020, SESA - PR.

8.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

8.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

8.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

8.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

9.2 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no subitem 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

10 DAS PROVAS

10.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00), com questões de múltipla escolha; **Prova Dissertativa (PD)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório; **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório; e **Prova Prática (PP)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00).

10.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Pato Branco - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **04h00min (quatro horas) para o cargo de Procurador Jurídico**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas e questões dissertativas, e **03h00min (três horas) para todos os demais cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental** tem caráter **classificatório e eliminatório**, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	10	Acertos x 1,0	10
Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60
TOTAL		40	-	100,00

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico** tem caráter **classificatório e eliminatório**, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60
TOTAL		40	-	100,00

III – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** tem caráter **classificatório e eliminatório**, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10

Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60
TOTAL		40	-	100,00

10.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

10.2.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

10.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Pato Branco - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

10.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites da Prefeitura de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.4.1 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

10.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

10.2.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem

16.3 deste Edital.

10.2.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

10.2.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

10.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Pato Branco não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no subitem 16.12.

10.2.11.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

10.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.1 deste Edital.

10.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

10.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

10.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

10.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.14 deste Edital.

10.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

10.2.20 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.2.21 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), nos sites da Prefeitura de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.21.1 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do link disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

10.2.21.2 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

10.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites da Prefeitura de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

10.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

10.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.



10.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

10.2.27 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

10.2.28 No caso de ocorrer a situação indicada no subitem 10.2.27, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

10.3 DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

10.3.1 A Prova Dissertativa (PD), de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00), é destinada apenas aos candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico**, a ser realizada na data prevista no Cronograma – Anexo IV, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

10.3.2 A Prova Dissertativa (PD) é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.3.3 A Prova Dissertativa consiste na produção de um parecer jurídico e uma peça processual relativos a conhecimentos inerentes ao cargo pleiteado.

10.3.4 São convocados para a Prova Dissertativa, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior 50,00 pontos na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Procurador Jurídico	15

10.3.4.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.3.4, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.3.5 A Prova Dissertativa tem nota total máxima de 100 (cem) pontos, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

10.3.6 O parecer jurídico valerá 40 (quarenta) pontos e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

a) Parecer Jurídico - Versará sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no mínimo (20) vinte linhas, avaliado de acordo com os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO
A	Domínio do assunto, de conceitos e de definições	30 pontos
B	Capacidade analítica	30 pontos
C	Organização lógica do assunto, clareza e objetividade	20 pontos
D	Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada	20 pontos
Total de pontos na Prova Dissertativa		100 pontos

b) Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo, avaliada de acordo com os critérios abaixo:

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
Endereçamento	2
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	10
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	25
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	15



Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	6
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	2
TOTAL	60

10.3.7 O Parecer Jurídico deverá conter no mínimo 10 linhas e no máximo 20 linhas.

10.3.7.1 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

10.3.8 MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
 - Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
 - Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturarem roteiros de peças processuais.
 - Leis de Introdução dos Códigos.
 - Regimento Interno.
 - Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
 - Separação de códigos por cliques.
 - Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.
- *Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

10.3.9 MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS:

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (xerox).
- Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
- Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
- Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, régua de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

10.3.9.1 O candidato que, durante a aplicação da prova prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

10.3.10 É desclassificada a questão que não atender ao estabelecido no subitem 10.3.7 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

- I - não for escrita à caneta preta ou azul;
- II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
- III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
- IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;



- V - não for escrita na folha de versão definitiva;
- VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;
- VII - apresentar fuga à temática proposta.

10.3.11 O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.3.12 O candidato pode solicitar o espelho da sua prova através do e-mail cogeps@unioeste.br.

10.3.13 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.3.14 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova Dissertativa são publicadas conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

10.4.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Procurador Jurídico, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.4.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

10.4.2.1 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

10.4.2.2 Documentos anexados em outras opções do *site*, tipo área do candidato, ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

10.4.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

10.4.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

10.4.4 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio** (Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal do Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho) recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado em qualquer área (limitado a 1)	80,00 (pontuação máxima 80,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado em qualquer área (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	30,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Titulação de Graduação em qualquer área (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	

Curso(s) de Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas cada, na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação exigida para exercer o cargo (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
Experiência Profissional de no mínimo 1 ano, diretamente ligada à área de atuação do cargo/função (limitado a 4 anos)	5,00 (pontuação máxima 20,00)	

10.4.4.1 Em se tratando da comprovação de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

10.4.4.2 Em se tratando da comprovação de Experiência Profissional, a atribuição dos pontos ocorre exclusivamente mediante a confirmação de, no mínimo, 01 (um) ano de prática profissional.

10.5.5 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior** (Administrador, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional) recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	25,00 (pontuação máxima 50,00)	

10.5.5.1 Em se tratando da comprovação para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

10.5.5.2 Os títulos de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

10.5.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

10.5.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

10.5.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em área afim, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.5.8.1 Para o cargo de **Procurador Jurídico**, são considerados os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, cujo trabalho de conclusão tenha consistido em apresentação e aprovação de monografia; livro jurídico; artigo jurídico de autoria individual, publicado em revista catalogada pelo sistema "Qualis" da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior, ou capítulo de livro de autoria individual em obra jurídica com ISBN publicada por editora com Conselho Editorial, comprovados juntamente ao anexo dos títulos.

10.5.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

10.5.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

10.5.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

10.5.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.5.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.

10.5.11 Não são considerados na avaliação os documentos:

I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;

III – sem data de expedição;

IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.5.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

10.5.12.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.5.12.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.5.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

10.5.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

10.5.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

10.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.5.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de **Agente de Trânsito**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.5.2 O Teste de Aptidão Física é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no município de Pato Branco – PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV, em horário e local a ser publicado em Edital específico.

10.5.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, conforme Cronograma - Anexo IV.



10.5.4 São convocados para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Agente de Trânsito	60

10.5.4.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.5.4, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.5.5 O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

10.5.5.1 Os testes consistirão nos seguintes exercícios:

1ª FASE: TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 500 metros em 5 (cinco) minutos para candidatas do sexo feminino e 1 (um) quilômetro em 10 (dez) minutos para candidatos do sexo masculino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.

2ª FASE: TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLE RUN”.
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com um dos pés, colocando o bloco no chão atrás da linha e repetindo esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará quando o candidato depositar o segundo bloco no chão na passagem com os dois pés da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.

3ª FASE: TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 18 (dezoito) repetições para candidatos do sexo masculino e 16 (dezesseis) repetições para candidatas do sexo feminino.

10.5.5.2 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

10.5.6 Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo IV), expedido no período de até 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova.

10.5.7 Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico, cujo modelo está disposto no Anexo IV deste Edital.

10.5.7.1 Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.

10.5.7.2 A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por

médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

10.5.7.3 A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.

10.5.8 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

10.5.8.1 O candidato considerado NÃO APTO ou AUSENTE no Teste de Aptidão Física, será desclassificado do Concurso Público.

10.5.9 Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.

10.5.10 Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

10.5.11 O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.5.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

10.5.12.1 As respostas aos recursos e o resultado final do Teste de Aptidão Física são publicadas conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.6 DA PROVA PRÁTICA (PP)

10.6.1 A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de **Eletricista Pleno, Motorista I, Motorista II, Operador Máquinas Categoria I e Operador Máquinas Categoria II** aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.6.2 A Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no município de Pato Branco – PR, conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV, em horário e local a ser publicado em Edital específico.

10.6.3 A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.6.4 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, conforme Cronograma - Anexo IV.

10.6.5 São convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Eletricista Pleno	10
Motorista I	60
Motorista II	60
Operador Máquinas Categoria I	30
Operador Máquinas Categoria II	30

10.6.5.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.6.5, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.6.5.2 Não havendo aprovados suficiente para preencher a linha de corte dos cargos de Eletricista Pleno, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, e Motorista I, o remanescente do quantitativo deverá ser absorvido pelo cargo de **Motorista II** até completar a soma total do quadro do item 10.6.5, podendo neste caso ser estendida a linha de corte se for o caso.

10.6.6 Os critérios de avaliação, bem como as atividades a serem exercidas na Prova Prática de cada cargo serão publicadas em Edital específico.

10.6.7 Para execução da Prova Prática, a Prefeitura Municipal de Pato Branco disponibilizará os materiais necessários à realização das atividades.

10.6.8 A Prova Prática será valorada na escala de 0 a 100 pontos. O candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (100 - \sum PP)$$

sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

10.6.8.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.6.9 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo especificado para cada cargos ou função, compatível com a avaliação proposta.

10.6.9.1 Os avaliadores têm autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.

10.6.9.2 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas para seus cargos ou funções, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

10.6.10 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação dos demais candidatos.

10.6.11 A Prova Prática realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

10.6.11.1 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

10.6.12 O candidato deve comparecer à prova, em data, local e horário indicados no Edital de Convocação, que será publicado conforme Cronograma - Anexo IV.

10.6.12.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta do seu local, data e horário de aplicação da prova.

10.6.12.2 Não é permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

10.6.12.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.6.13 O resultado da Prova Prática é divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) considerando-se a ordem de classificação.

10.6.16 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.6.17 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova Prática são publicados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* da Prefeitura de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

11.2 O Resultado Final é obtido mediante os cálculos indicados nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 a seguir.

11.2.1 Para os cargos de **Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$((PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

11.2.2 Para o cargo de **Procurador Jurídico** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$((PO) \times 0,6 + (PD) \times 0,3 + (AT) \times 0,1) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; PD = nota da Prova Dissertativa; e AT = nota da Avaliação de Títulos

11.2.3 Para os cargos de **Eletricista Pleno, Motorista I, Motorista II, Operador Máquinas Categoria I e Operador Máquinas Categoria II**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$((PO) \times 0,7 + (PP) \times 0,3) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; PP = nota da Prova Prática

11.2.4 Para o cargo de **Agente de Trânsito**, o resultado final será obtido mediante à pontuação alcançada na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente desde que o candidato seja considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF).

11.2.5 Para os demais cargos, é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

11.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

11.3.1 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente, considerado aprovado o candidato que obtiver na pontuação final mínima de **50,00 pontos**.

11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

11.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II – Obter maior nota na Prova Prática, quando houver;
- III – Obter maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;
- IV – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- V – Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- VI – Obter maior nota na Prova de Raciocínio Lógico;
- VII – Obter maior nota na Prova de Informática;
- VIII – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- IX – Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
- X – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- XI – Sorteio Público.

11.5.1 Quando necessário, os critérios do item 11.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

11.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de **link na página do Concurso**, das etapas abaixo descritas:

- I – do Edital de Abertura;
- II – do Resultado do Pedido de Isenção;
- III – da Homologação preliminar das Inscrições;
- IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V – do Resultado da Prova Dissertativa;
- VI – do Resultado da Avaliação de Títulos;
- VII – do Resultado do Teste de Aptidão Física;
- VIII – do Resultado da Prova Prática;
- IX – do Resultado Final.

12.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

12.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

12.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

12.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

12.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

12.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

12.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

12.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial dos Municípios AMP de forma integral, no Município no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco, e extratos no diário do Jornal de Beltrão, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação e demais atos a serem publicados.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pato Branco, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

14.1.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

14.1.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

14.3 O não comparecimento do candidato no dia, na hora e no local marcados para a realização do exame admissional, em posse dos documentos que constam no Anexo VI, implicará sua eliminação do Concurso.

14.4 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, **é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.** Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

14.5 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no setor de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis onde receberão a relação de documentos e exames médicos. O não comparecimento no prazo determinado, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

14.6 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pato Branco:

- I - existência de vaga no cargo;
- II - aprovação em Concurso Público;
- III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
- IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

- V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
- VI - gozo dos direitos políticos;
- VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
- VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- IX - aptidão comprovada em exame admissional;
- X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
- XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
 - a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
 - b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
 - c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
 - d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
- XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.1.1 Para o cargo de **Procurador Jurídico** além das acima:

Artigo 16 da lei municipal 6.138/2023.

São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Procurador Jurídico, além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público:

- I - graduação em Direito;
- II - estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
- III - comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense;
- IV - possuir conduta social e profissional ilibada;
- V - não registrar antecedentes criminais por, no mínimo, 05 (cinco) anos anteriores à nomeação;
- VI - não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- VII - não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.2 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

15.3 Cabe à Prefeitura Municipal de Pato Branco a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

15.4 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Pato Branco no prazo improrrogável de até 5 dias úteis, contados da publicação da convocação.

15.5 A posse ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogada por mais 5 (cinco) a pedido do candidato, preenchido requerimento.

15.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.7 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa de água sem rótulo. Garrafas tipo Tupperware e ou Stanley sem escrita serão permitidas.

16.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

16.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (subitem 16.1) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Pato Branco ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

16.3.1 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

16.3.2 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

16.3.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

16.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

16.4.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.4.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

16.5 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 15.2.

16.5.1 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

16.6 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

16.7 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.8 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

16.9 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

16.9.1 Em conformidade com o subitem 10.2.11.1 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

16.9.2 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

16.9.3 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo *e-mail* em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

16.9.4 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Concurso aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis, e o candidato fica automaticamente excluído do Concurso.

16.10 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

16.11 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;

VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;

XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;

XIV – não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

16.12 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

17.2 A Prefeitura Municipal de Pato Branco, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

17.5 Não são fornecidas informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Pato Branco reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme subitem 2.1, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

17.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas;

Anexo II: Atribuições por Cargo;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Cronograma;

Anexo V: Modelo de Atestado Médico;

Anexo VI: Documentos a serem exigidos;

Anexo VI: Documentos a Serem Exigidos no Ato da Nomeação;

Anexo VII: Modelo de Laudo Médico para Inscritos como PcD;

Anexo VIII: Autodeclaração de Pessoa Preta/Parda;

Anexo IX: Tabela Orientadora para Convocação Incluindo as Vagas para PcD E PPP;

Anexo X: Requerimento de Final de Lista;



Anexo XI: Termo de Desistência.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR